

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS - SEADH -

RESOLUÇÃO Nº 003/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Estabelece parâmetros norteadores para os municípios do estado do Espírito Santo quanto à organização do fluxo de atendimento da pessoa idosa vítima de violência em seu território.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESPÍRITO SANTO – CEDDIPI/ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 5.780, de 22 de dezembro de 1998 e regulamentada pelo Decreto 4.496 – N de 27 de julho de 1999 e conforme deliberação de sua 8ª. Sessão plenária realizada no dia 26 de novembro de 2012 e,

Considerando que os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos na Lei 10.741 de 2003;

Considerando que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária;

Considerando que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

Considerando que é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

Considerando que a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e de Assistência Social e demais normas pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Criar e disponibilizar para os municípios do estado do Espírito Santo modelo de fluxo de atendimento à pessoa idosa vítima de violência.

§ 1º O fluxo de atendimento tem como objetivo garantir ações integradas da rede de proteção municipal, além de identificar as responsabilidades de cada serviço, a porta de entrada, os encaminhamentos, referência e contra referência, em todos os níveis, utilizando mecanismos e instrumentos institucionais.

§ 2º Caberá ao município promover as adequações necessárias ao fluxo, observando os serviços disponíveis em seu território e dar ampla divulgação aos técnicos que realizam o atendimento à pessoa idosa.

Art. 2º Caberá ao Gestor Municipal da Política do Idoso a responsabilidade pela implantação do fluxo de atendimento ao idoso vítima de violência, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso a fiscalização de todas as etapas, bem como a sua execução. Na ausência desta instância de controle social, a fiscalização será de responsabilidade do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES, conforme Anexo Único.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

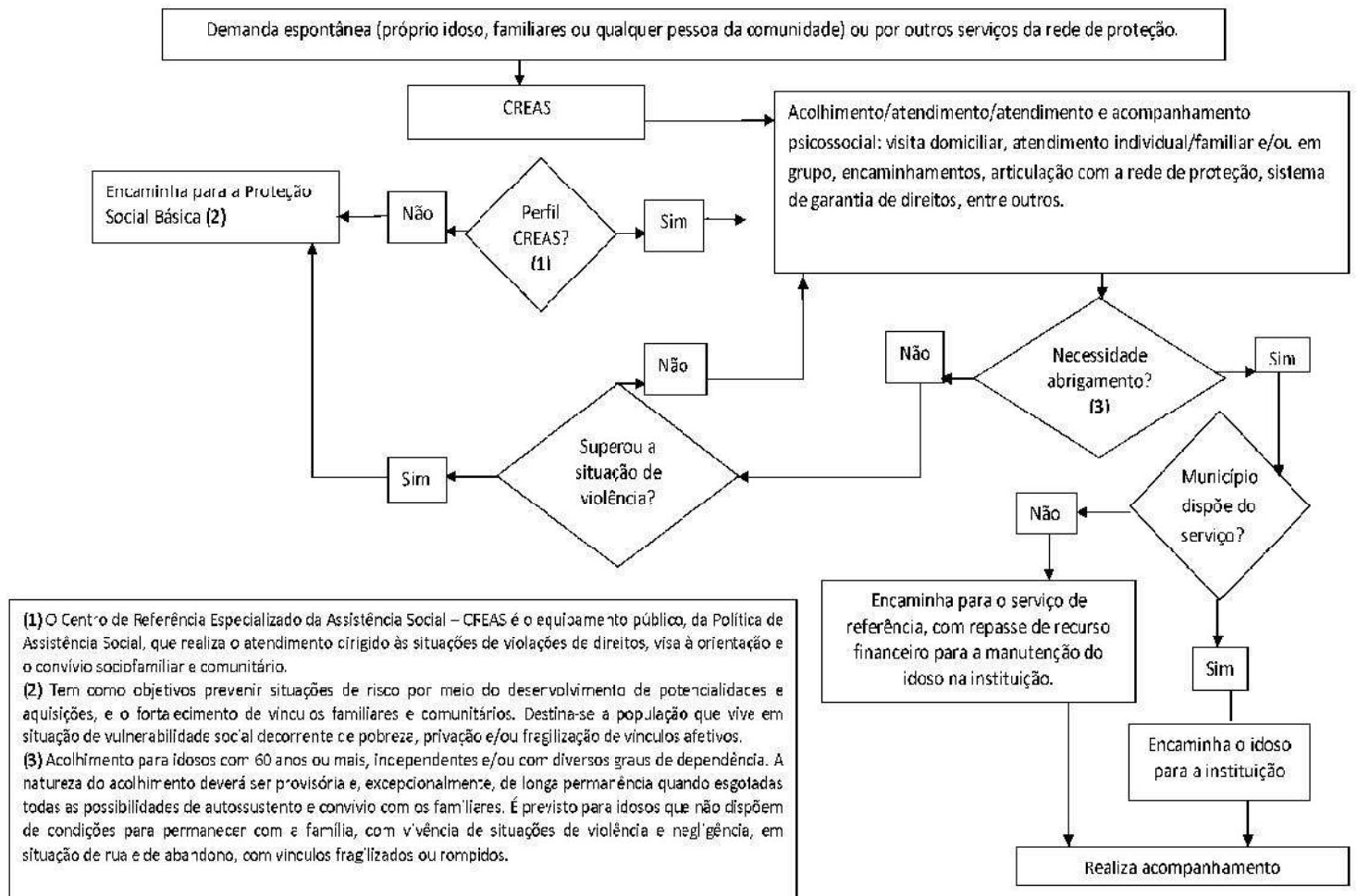
Vitória, 26 de novembro de 2012.

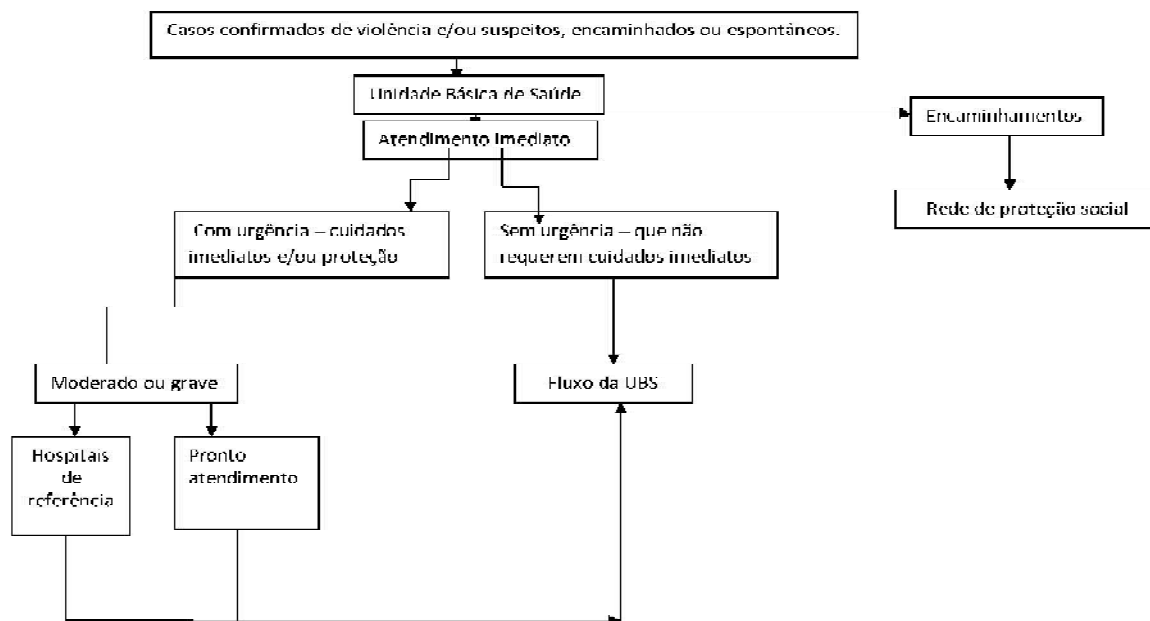
AUGUSTA ISABEL SCÁRDUA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI/ES.

***REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO**

ANEXO ÚNICO - Fluxo de Atendimento a Pessoas Idosas, vítimas de violência – Secretaria Municipal de Assistência Social.



ANEXO ÚNICO - Fluxo de Atendimento a Pessoas Idosas, vítimas de violência – Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo 99635

Resumo de Ordem de Fornecimento**Ordem de Fornecimento N.º 067/2012.**

Processo n.º 60280360
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 006/2012.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico
 nº 005/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Contratado: BIC SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break para o Seminário de Capacitação dos Conselheiros, a ser realizado no dia 22/11/2012.

Valor Total: 2.252,80 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Fiscal: Marilene Rodrigues Cristo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 47.101.08.306.0860.6863

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.61

Fonte: 0101

Vitória, 22 de novembro de 2012.

Rodrigo Coelho do Carmo
 Secretário de Estado de
 Assistência Social e Direitos
 Humanos/SEADH

Protocolo 99538



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Missão

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

Visão

Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira
 Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefonic: 27 3636.6929
www.dio.es.gov.br

